



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.681 / 2019, de 29 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial por superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$ 100.000,00

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei 3.606/2019;

DECRETA:

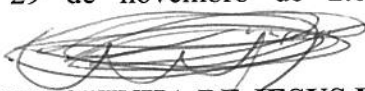
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar especial, através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

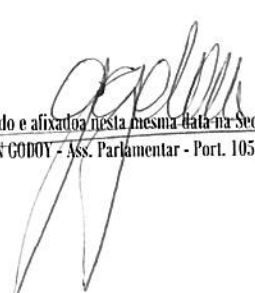
02.05.01 – FMAS – Serviço Social Geral
F.P. 08.244.0006.2.064 – Programa de Proteção Social Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 129 – Recurso 02 Estado -R\$ 80.000,00
F.P. 08.244.006.2.065 – Programa Proteção Básica Especial
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Recurso 02 EstadoR\$ 20.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexo II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de novembro de 2.019


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018